

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG., a fim de atender necessidades do Hospital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Descrição	QTDE ESTIMADA	UND
1.	ARRUELA 1”	100	UND
2.	ARRUELA 7/16”	100	UND
3.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 3/4.	10	UND
4.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 5/8”	10	UND
5.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 7/16”	10	UND
6.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 1”	10	UND
7.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	15	UND
8.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	15	UND
9.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM	15	UND
10.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM Material da base em madeira, material do cabo em plástico, filamentos sintéticos.	10	UND
11.	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG TIPO CPIII F-32 Embalagem em saco de papel	200	SC

	Kraft de 50 kg, conforme NBR 11578.		
12.	ELETRODO 7018 2,5MM	10	KG
13.	ELETRODO 7018 3,25MM	10	KG
14.	ESCADA EXPANSIVA PROFISSIONAL DE AÇO.SAPATAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, SUPORTA ATÉ 130 KG, 13 DEGRAUS(6 DEBRAUS EM UMA PARTE E 7 DEGRAUS NA OUTRA);3 POSIÇÕES DE USO: ABERTA: 2,28M. SEPARADA EM DUAS:2,0 E 2,28M E ESTENDIDA: DE 2,28 A 3,70M	03	UND
15.	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 2X12 DEGRAUS. 4 FORMAS DE USO: ESTENDIDA, ENCOSTO CÔNICA, ENCOSTO PARALELA E ABERTA; SUPORTAR ATÉ 120 KG, ALTURA ESTICADA DE NO MÍNIMO 6,60 METROS, ALTURA FECHADA DE NO MÍNIMO 3,90M.	03	UND
16.	ESMIRILHADEIRA 4 ½” 115MM-127V POTENCIA 720W COM PROTEÇÃO DISCO, EMPUNHADURA AUXILIAR.	03	UND
17.	FECHADURA ELÉTRICA C 90	10	UND
18.	FERRO 10.0 MM COM 12 M.	50	BARRA
19.	FERRO 12.5 MM COM 12 M.	50	BARRA
20.	FERRO 4.2 MM COM 12 M.	30	BARRA

21.	FERRO 6.3 MM COM 12 M.	30	BARRA
22.	FERRO 8.0 MM COM 12 M	50	BARRA
23.	FITA MULTIUSO ALUMINIZADA, PARA REPAROS, COM 20 CM DE LARGURA.	100	METROS
24.	FURADEIRA IMPACTO 13MM – 127, 750 W DE POTENCIA, COM REVERSÃO, MANDRIL ½ EMPUNHADURA ERGONOMICA.	03	UND
25.	Impermeabilizante para chapisco – Pote de 1 kg, rendimento 3,3 m2. Resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos, melhora a impermeabilização e evita a retração. Utilizado também em chapisco em isopor, reparo em concreto e alvenaria, assentamento de azulejo, cerâmica pedra e rejuntamentos.	20	UND
26.	JOGO DE CHAVE ALLEN ABAULADA COM NO MINIMO 9 PEÇAS, PRODUZIDO EM CROMO VANÁDIO: 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10 MM.	02	UND
27.	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, TAMANHOS: 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM E 17MM.	02	UND

28.	JOGO DE CHAVE HEXALOBULAR TIPO ESTOJO COM NO MÍNIMO 9 PEÇAS, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PERFIL CORPO EM L, TAMANHOS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50.	02	UND
29.	JOGO DE SOQUETE ¼” COM 24 PEÇAS PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL. 3 PONTEIRAS PONTA CHATA 4, 5,5 E 6,5.3 PONTEIRAS PONTA CRUZADA NR 1, NR2, NR3.3 PONTEIRAS PONTA HEXAGONAL 3,4 E 5.3 PONTEIRAS PONTA TRAFIX ¼”. 10 SOQUETE: 4,5,6,7,8,9,10,11,12 E 13MM. 1 ADAPTADOR DE ¼”.	02	UND
30.	JOGO DE SOQUETES ½” COM CATRACA REVERSIVEL, CONTENDO 19 SOQUETES SEXTAVADOS DE ½”, 6 SOQUETES ESTRIADOS ½”, 2 SOQUETES SEXTAVADOS PARA VELA ½”, 2 EXTENSORES 5” E 10”, 1 CATRACA REVERSIVEL ½”, 1 JUNTA UNIVERSAL ½ E UMA MALETA.	02	UND
31.	MASSA PLÁSTICA ADESIVA BRANCA 400G.	10	UND
32.	MOTOCOMPRESSOR DE AR 1/3 CV, 60HZ, 127/220V COM ACESSÓRIOS PARA PINTURA, VAZÃO DE 65 L POR MINUTO COM MOTOR 1/3 HP.	03	UND
33.	PARAFUSADEIRA BATERIA 18V 13MM MANDRIL SEM CHAVE, VELOCIDADE	03	UND

	VARIÁVEL.		
34.	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 6"	30	UND
35.	PARAFUSO SEXTAVADO 5 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	60	UND
36.	PISTOLA DE AR DIRETO, PRESSÃO MÁXIMA DE 40PSI, CAPACIDADE 600 ML.	05	UND
37.	PORCA 1"	100	UND
38.	PORCA 3/4"	100	UND
39.	PORCA 7/16"	100	UND
40.	REBOLO ESMERIL A36 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	04	UND
41.	REBOLO ESMERIL A60 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	04	UND
42.	ROLDANA STS 2" ½ U ¾ 1R	10	UND
43.	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO BRANCA Tela mosquiteira de fibra de vidro, 1,50m de altura. Cor branca.	1000	M2
44.	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO CINZA Tela mosquiteira de fibra de vidro, 1,50m de altura. Cor cinza.	1000	M2
45.	THINNER SOLVENTE 900 ML Mistura balanceada de álcoois, cetonas, glicóis e hidrocarbonetos aromáticos. Não contém solventes clorados e benzenos.	50	UND
46.	TRINCO FERRO CHATO	10	UND

	REFORÇADO GALVANIZADO 2"		
47.	TRINCO FERRO CHATO REFORÇADO 3" GALVANIZADO	10	UND
48.	TRINCO FERRO CHATO REFORÇADO 5" GALVANIZADO	10	UND
49.	VEDA CALHA, 400GRAMAS, SELANTE VEDANTE DE POLIMEROS ACRÍLICO DE CONSISTENCIA PASTOSA	05	UND
50.	Vergalhão CA – 50 10 mm x 6000mm	15	UND
51.	ARGAMASSA COLANTE AC I 20 KG ; Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14701.	200	PCT
52.	ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG ; Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14801.	200	PCT
53.	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA ALIANÇA	50	UND
54.	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA STAM	50	UND
55.	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG TIPO CPll F32 ; Embalagem em saco de papel Kraft de 50 kg, conforme NBR	300	PCT

	11578.		
56.	ESMALTE SINTETICO ANTI-FERRUGEM ,Secagem rápida 3.600 Litros.	50	UND
57.	TINTA EPÓXI; A base d água 3,6 LITROS.	50	UND
58.	FECHADURA EXTERNA INOX 2.600	50	UND
59.	FECHADURA INTERNA INOX PARA BANHEIRO2.800/70	30	UND
60.	FECHADURA COLONIAL EXTERNA ;3600/104 ZLO.	05	UND
61.	REPARO PARA TORNEIRA DE MEIA.	50	UND
62.	REPARO PARA TORNEIRA ¼ DE VOLTA.	50	UND
63.	REPARO PARA REGISTRO DE MEIA VEDANTE.	50	UND
64.	BOIA DE NIVEL- ELETRICA.	10	UND
65.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO.	50	UND
66.	ASPESOR PARA JARDIM 1/2Aspesor estático para jardim com base de apoio e contaleta ,sistema com engate rápido para mangueira de ½,sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação, área de abrangência de 6 a 8 metros quadrados, pressão de 4 BAR.	30	UND
67.	CAIXA DESCARGA ACOPLADA; Material em cerâmica, cor branca, volume útil de 3 a 6 litros, possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível, Normas de referencia NNR 15491.	20	UND
68.	CUMEEIRA GL	30	UND

	0,43X1065X50CM.		
69.	DESEMPENADEIRA LIXADEIRA com encaixe no extensor para teto.	05	UND
70.	ESTRIBO 10X17 FERRO 4.2	1000	UND
71.	TEXTURA FRAFIADO 18 LITROS. Á base de água, para aplicação interna e externa, com grande poder de cobertura, rendimento médio de 15m2 por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95	30	UND
72.	SOPRADOR PARA FOLHAS E RESIDUOS DE SUJEIRA, POTENCIA MÁXIMA DE 2000W, POTENCIA NOMINAL 850 W, VOLUME DE SAIDA DO AR 660 M3/H	02	UND
73.	SERRA CIRCULAR MÁRMORE, COM DISCO 1500W/127V.	01	UND
74.	PIA GRANITO POLIDA 1,5 X 0,55 M.	10	UND
75.	RISCADOR DE CERÂMICA DE 1 METRO	02	UND
76.	LIXA PARA PAREDE Nº 60	50	UND
77.	LIXA PARA PAREDE Nº80.	100	UND
78.	LIXA PARA PAREDE Nº 100	50	UND
79.	LIXA PARA PAREDE Nº 120	50	UND
80.	LIXA D'ÁGUA Nº 150	50	UND

Objeto:

Material de consumo

Forma de Contratação sugerida:

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

Indicação da Fonte do recurso:

MATERIAL USO E CONSUMO

20.01.01 10.122.0002.2208 Manutenção Serviços Administrativos do Hospital Municipal
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2003
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2004
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2005

Item	Descrição	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	ARRUELA 1"	100	UND	2,4867	248,67
2.	ARRUELA 7/16"	100	UND	0,3033	30,33
3.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 3/4.	10	UND	40,0400	400,40
4.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 5/8"	10	UND	24,7050	247,05
5.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 7/16"	10	UND	12,1833	121,83
6.	BARRA ROSCADA POLIDA 1 METRO 1"	10	UND	64,3467	643,47
7.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	15	UND	21,6333	324,50
8.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	15	UND	3,0267	45,40
9.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM	15	UND	7,9000	118,50
10.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM Material da base em madeira, material do cabo em plástico, filamentos	10	UND	8,9667	89,67

	sintéticos.				
11.	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG TIPO CPIII F-32 Embalagem em saco de papel Kraft de 50 kg, conforme NBR 11578.	200	SC	37,3000	7.460,00
12.	ELETRODO 7018 2,5MM	10	KG	23,5767	235,77
13.	ELETRODO 7018 3,25MM	10	KG	32,2433	322,43
14.	ESCADA EXPANSIVA PROFISSIONAL DE AÇO.SAPATAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, SUPORTA ATÉ 130 KG, 13 DEGRAUS(6 DEBRAUS EM UMA PARTE E 7 DEGRAUS NA OUTRA);3 POSIÇÕES DE USO: ABERTA: 2,28M. SEPARADA EM DUAS:2,0 E 2,28M E ESTENDIDA: DE 2,28 A 3,70M	03	UND	314,1834	942,55
15.	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 2X12 DEGRAUS. 4 FORMAS DE USO: ESTENDIDA, ENCOSTO CÔNICA, ENCOSTO PARALELA E ABERTA; SUPORTAR ATÉ 120 KG, ALTURA ESTICADA DE NO MÍNIMO 6,60 METROS, ALTURA FECHADA DE NO MÍNIMO 3,90M.	03	UND	1.090,9300	3.272,79
16.	ESMIRILHADEIRA 4 ½” 115MM-127V POTENCIA 720W COM PROTEÇÃO	03	UND	336,9467	1.010,84

	DISCO, EMPUNHADURA AUXILIAR.				
17.	FECHADURA ELÉTRICA C 90	10	UND	332,4900	3.324,90
18.	FERRO 10.0 MM COM 12 M.	50	BARRA	66,6667	3.333,34
19.	FERRO 12.5 MM COM 12 M.	50	BARRA	94,6833	4.734,17
20.	FERRO 4.2 MM COM 12 M.	30	BARRA	14,4500	433,50
21.	FERRO 6.3 MM COM 12 M.	30	BARRA	29,8333	895,00
22.	FERRO 8.0 MM COM 12 M	50	BARRA	46,0000	2.300,00
23.	FITA MULTIUSO ALUMINIZADA, PARA REPAROS, COM 20 CM DE LARGURA.	100	METRO S	9,0267	902,67
24.	FURADEIRA IMPACTO 13MM – 127, 750 W DE POTENCIA, COM REVERSÃO, MANDRIL ½ EMPUNHADURA ERGONOMICA.	03	UND	756,1733	2.268,52
25.	Impermeabilizante para chapisco – Pote de 1 kg, rendimento 3,3 m ² . Resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos, melhora a impermeabilização e evita a retração. Utilizado também em chapisco em isopor, reparo em concreto e alvenaria, assentamento de azulejo, cerâmica pedra e rejuntamentos.	20	UND	18,1567	363,13

26.	JOGO DE CHAVE ALLEN ABAULADA COM NO MINIMO 9 PEÇAS, PRODUZIDO EM CROMO VANÁDIO:1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3MM,4MM,5MM,6MM,8 MM E 10 MM.	02	UND	27,6333	55,27
27.	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, TAMANHOS: 6MM,7MM,8MM,9MM,10 MM,11MM,12MM,13MM, 14MM E 17MM.	02	UND	150,6333	301,27
28.	JOGO DE CHAVE HEXALOBULAR TIPO ESTOJO COM NO MÍNIMO 9 PEÇAS, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO,PERFIL CORPO EM L, TAMANHOS:T10,T15,T20,T25,T27,T30,T40,T45 E T50.	02	UND	30,4025	60,80
29.	JOGO DE SOQUETE ¼" COM 24 PEÇAS PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL. 3 PONTEIRAS PONTA CHATA 4, 5,5 E 6,5.3 PONTEIRAS PONTA CRUZADA NR 1, NR2,NR3.3 PONTEIRAS PONTA HEXAGONAL 3,4 E 5.3 PONTEIRAS PONTA TRAFIX ¼".10 SOQUETE: 4,5,6,7,8,9,10,11,12 E 13MM.1 ADAPTADOR	02	UND	55,3367	110,67

	DE ¼".				
30.	JOGO DE SOQUETES ½" COM CATRACA REVERSIVEL, CONTENDO 19 SOQUETES SEXTAVADOS DE ½", 6 SOQUETES ESTRIADOS ½", 2 SOQUETES SEXTAVADOS PARA VELA ½, 2 EXTENSORES 5" E 10", 1 CATRACA REVERSIVEL ½", 1 JUNTA UNIVERSAL ½ E UMA MALETA.	03	UND	164,7833	494,35
31.	MASSA PLÁSTICA ADESIVA BRANCA 400G.	10	UND	15,6000	156,00
32.	MOTOCOMPRESSOR DE AR 1/3 CV, 60HZ, 127/220V COM ACESSORIOS PARA PINTURA, VAZÃO DE 65 L POR MINUTO COM MOTOR 1/3 HP.	03	UND	632,6333	1.897,90
33.	PARAFUSADEIRA BATERIA 18V 13MM MANDRIL SEM CHAVE, VELOCIDADE VARIÁVEL.	03	UND	786,1367	2.358,41
34.	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 6"	30	UND	6,4100	192,30
35.	PARAFUSO SEXTAVADO 5 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	60	UND	0,8600	51,60
36.	PISTOLA DE AR DIRETO, PRESSÃO MÁXIMA DE 40PSI,	05	UND	72,7775	363,89

	CAPACIDADE 600 ML.				
37.	PORCA 1"	100	UND	4,9633	496,33
38.	PORCA 3/4"	100	UND	2,7500	275,00
39.	PORCA 7/16"	100	UND	0,6333	63,33
40.	REBOLO ESMERIL A36 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	04	UND	79,0225	316,09
41.	REBOLO ESMERIL A60 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	04	UND	33,0367	132,15
42.	ROLDANA STS 2" ½ U ¾ 1R	10	UND	58,5967	585,97
43.	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO BRANCA Tela mosqueteira de fibra de vidro, 1,50m de altura. Cor branca.	1000	M2	25,4367	25.436,70
44.	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO CINZA Tela mosqueteira de fibra de vidro, 1,50m de altura. Cor cinza.	1000	M2	21,2900	21.290,00
45.	THINNER SOLVENTE 900 ML Mistura balanceada de álcoois, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos. Não contem solventes clorados e benzenos.	50	UND	23,4500	1.172,50
46.	TRINCO FERRO CHATO REFORÇADO 2" GALVANIZADO	10	UND	8,4300	84,30
47.	TRINCO FERRO CHATO REFORÇADO 3"	10	UND	13,2333	132,33

	GALVANIZADO				
48.	TRINCO FERRO CHATO REFORÇADO 5” GALVANIZADO	10	UND	19,9167	199,17
49.	VEDA CALHA, 400GRAMAS, SELANTE VEDANTE DE POLIMEROS ACRÍLICO DE CONSISTENCIA PASTOSA	05	UND	22,9333	114,67
50.	Vergalhão CA – 50 10 mm x 6000mm	15	UND	43,4333	651,50
51.	ARGAMASSA COLANTE AC I 20 KG ; Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14701.	200	PCT	14,4500	2.890,00
52.	ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG ; Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14801.	200	PCT	33,9667	6.793,34
53.	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA ALIANÇA	50	UND	19,5900	979,50
54.	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA STAM	50	UND	25,3000	1.265,00
55.	CIMENTO PORTLAND	300	PCT	36,9800	11.094,00

	COMUM 50KG TIPO CPII F32 ; Embalagem em saco de papel Kraft de 50 kg, conforme NBR 11578.				
56.	ESMALTE SINTETICO ANTI-FERRUGEM ,Secagem rápida 3.600 Litros.	50	UND	192,7333	9.636,67
57.	TINTA EPÓXI; A base d água 3,6 LITROS.	50	UND	270,6833	13.534,17
58.	FECHADURA EXTERNA INOX 2.600	50	UND	75,6600	3.783,00
59.	FECHADURA INTERNA INOX PARA BANHEIRO 2.800/70	30	UND	49,8367	1.495,10
60.	FECHADURA COLONIAL EXTERNA ;3600/104 ZLO.	05	UND	104,3333	521,67
61.	REPARO PARA TORNEIRA DE MEIA.	50	UND	96,4433	4.822,17
62.	REPARO PARA TORNEIRA ¼ DE VOLTA.	50	UND	53,0600	2.653,00
63.	REPARO PARA REGISTRO DE MEIA VEDANTE.	50	UND	15,3233	766,17
64.	BOIA DE NIVEL-ELETRICA.	10	UND	47,9550	479,55
65.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO.	50	UND	24,9667	1.248,34
66.	ASPESOR PARA JARDIM 1/2 Aspesor estático para jardim com base de apoio e contaleta ,sistema com engate rápido para mangueira de ½,sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação, área de abrangência de 6 a 8	30	UND	31,9800	959,40

	metros quadrados, pressão de 4 BAR.				
67.	CAIXA DESCARGA ACOPLADA; Material em cerâmica, cor branca, volume útil de 3 a 6 litros, possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível, Normas de referencia NNR 15491.	20	UND	259,9600	5.199,20
68.	CUMEEIRA GL 0,43X1065X50CM.	30	UND	38,8467	1.165,40
69.	DESEMPENADEIRA LIXADEIRA com encaixe no extensor para teto.	05	UND	700,1133	3.500,57
70.	ESTRIBO 10X17 FERRO 4.2	1000	UND	1,4267	1.426,70
71.	TEXTURA FRAFIADO 18 LITROS. Á base de água, para aplicação interna e externa, com grande poder de cobertura, rendimento médio de 15m2 por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95	30	UND	271,3733	8.141,20
72.	SOPRADOR PARA FOLHAS E RESIDUOS DE SUJEIRA, POTENCIA MÁXIMA DE 2000W, POTENCIA NOMINAL 850 W, VOLUME DE SAIDA DO AR 660 M3/H	02	UND	437,1625	874,32
73.	SERRA CIRCULAR MÁRMORE, COM DISCO 1500W/127V.	01	UND	521,8433	521,84
74.	PIA GRANITO POLIDA 1,5 X 0,55 M.	10	UND	696,9333	1.393,87

75.	RISCADOR DE CERÂMICA DE METRO 1	02	UND	374,8633	749,73
76.	LIXA PARA PAREDE Nº 60	50	UND	1,6533	82,67
77.	LIXA PARA PAREDE Nº80.	100	UND	1,6000	160,00
78.	LIXA PARA PAREDE Nº 100	50	UND	1,4333	71,67
79.	LIXA PARA PAREDE Nº 120	50	UND	1,5333	76,67
80.	LIXA D'ÁGUA Nº 150	50	UND	2,4600	123,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$177.469,78

1.2. O valor estimado de cada item está disponível na plataforma do Portal de Compras Públicas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

2.2. Verifica-se que a coordenação de manutenções atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de todo o hospital.

2.3. A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias no qual já estão em andamento e para futuras obras a serem executadas;

2.5. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor médio conforme informado pelo Setor de Compras, e somam-se o montante de **R\$ 177.469,78** (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. A entrega deverá ser parcelada de acordo com solicitação da Secretaria de saúde;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo [art. 134 da Lei nº 14.133/2021](#);

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva 09 de SETEMBRO de 2025

José Eduardo Ribeiro
Coordenador de manutenção.

Aprovo o Termo de Referência, nos termos do Decreto Municipal 8.367/2023.

Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.